

**XXXIII  
ENCONTRO  
DE JOVENS  
PESQUISADORES**E XV MOSTRA ACADÉMICA  
DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

BIC - UCS

**O PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO E A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO  
AMBIENTAL EM FACE DE EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS  
JURISPATRI**

Autores: Hingryd Liska de Souza, Carlos Alberto Lunelli

**INTRODUÇÃO / OBJETIVO**

Este trabalho analisa como a falta de planejamento ambiental compromete a aplicação do princípio jurídico da prevenção. Para isso, toma como base um estudo de caso recente no estado do Rio Grande do Sul, marcado por enchentes severas, com o objetivo de compreender de que forma a gestão reativa contribui para a repetição de tragédias previsíveis.

**MATERIAL E MÉTODOS**

A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa, com foco descritivo e analítico. Utilizou-se o método de revisão bibliográfica, com levantamento e análise de obras doutrinárias, artigos acadêmicos e publicações científicas voltadas ao Direito Ambiental, à gestão de riscos e ao enfrentamento de eventos climáticos extremos. Priorizou-se materiais recentes e com relevância jurídica e ambiental, a fim de garantir uma visão atualizada sobre a aplicação do princípio da prevenção.

Além da bibliografia jurídica, foram examinadas decisões judiciais relacionadas à responsabilização do poder público diante de desastres ambientais previsíveis, buscando compreender como o Judiciário interpreta e aplica os princípios ambientais frente a omissões administrativas.

**RESULTADOS OU RESULTADOS ESPERADOS**

Além disso, a implementação prática do princípio da prevenção enfrenta desafios expressivos, destacando-se a insuficiência de recursos técnicos especializados e financeiros, que comprometem a capacidade dos órgãos responsáveis em exercer fiscalização rigorosa e em desenvolver e manter infraestruturas essenciais para a redução dos riscos climáticos.

A ausência de políticas preventivas consolidadas reforça as vulnerabilidades sociais e ambientais, expondo as populações a maiores riscos diante de eventos extremos.

A análise em municípios do estado do Rio Grande do Sul revelou que a falta de um planejamento ambiental estruturado e integrado converte fenômenos naturais que poderiam ser mitigados em crises complexas, com repercussões sociais, econômicas e ambientais profundas comprometendo a capacidade de resposta e a resiliência das comunidades.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise mostra que a falta de planejamento ambiental estruturado e a fragilidade na aplicação do princípio da prevenção aumentam os impactos dos fenômenos climáticos extremos. A predominância de respostas emergenciais, sem atacar as causas, compromete a eficácia das ações municipais.

A escassez de políticas e recursos preventivos eleva a exposição das comunidades e os prejuízos. Assim, é fundamental aprimorar a gestão ambiental e a governança local para fortalecer a resistência dos municípios diante das mudanças climáticas, promovendo maior proteção social e ambiental.

**RESULTADOS OU RESULTADOS ESPERADOS**

A investigação demonstrou que a ausência de planejamento ambiental adequado, combinada com a negligência na aplicação efetiva do princípio da prevenção, intensifica de forma significativa os impactos negativos dos eventos climáticos extremos.

Observou-se que a atuação dos municípios frente a esses fenômenos é majoritariamente reativa, pautada em medidas emergenciais e paliativas, que não promovem a identificação nem a correção das causas estruturais que geram a vulnerabilidade territorial.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

CARPI JUNIOR, Salvador; DAGNINO, Ricardo de Sampaio. Risco e vulnerabilidade ambiental: métodos e experiências. 1 ed. Tupã: ANAP. 2020. Disponível em: [https://professor.ufrgs.br/dagnino/files/livro\\_risco\\_2020\\_carp\\_jr\\_dagnino.pdf](https://professor.ufrgs.br/dagnino/files/livro_risco_2020_carp_jr_dagnino.pdf). Acesso em: 10 mar. 2025.

CRUZ, P. S. R. da. Interferência das mudanças climáticas na prestação estatal de direitos e garantias fundamentais. Revista Convergência Crítica, Niterói, v. 2, n. 16 (2019): edição livre, p. 36-47, 30 ago. 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufrj.br/convergenciacratica/article/view/49471>>, acesso em: 26 mar. 2025.

DANTAS, Juliana Jota. Ao Estado de Direito Ambiental: caminhos para superação da crise de efetividade no Direito Constitucional do Meio Ambiente Brasileiro. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 20, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.18623/rvd.v20.2515>. Acesso em: 27 jul. 2025.

FREITAS, Camila Rizzini; YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann; SANT'ANNA, André Albuquerque. Orçamento público e gestão de desastres climáticos. In: Encontro nacional da sociedade brasileira de economia ecológica, 15, 2023, Santarém. Anais [...]. Santarém: Ecoeco, 2023. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/22522>. Acesso em: 26 mar. 2025.

LEAL FRAGA, J. M.; PINTO, M. Governança e litígios climáticos no contexto da proteção e da resiliência ambiental no Rio Grande do Sul. Homa Publica - Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas, v. 8, n. 1, e119, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufrj.br/index.php/HOMA/article/view/45110>. Acesso em: 28 mar. 2025.

MILARÉ, Édis et al. Direito do ambiente. Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2015.

SIRVINSKAS, Luis Paulo. Manual de direito ambiental. São Paulo: Saraiva, 2008.

SAMPAIO, José Adércio Leite. Princípios de direito ambiental. Editora del Rey, 2003.

**APOIO BIC-UCS**